



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

DECRETO Nº 2.826 DE 09 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação do Orçamento do Município de Monte Alegre do Sul exercício de 2026”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito do Município de Monte Alegre do Sul, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Art. 7º, 8º, 9º, 10 e 11 da Lei 2067 de 16/12/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

00053	02.04.01	04.122.0002.2.008	3.3.90.39	01/1100000	50.000,00
00072	02.06.01	04.122.0002.2.014	3.3.90.39	01/1100000	30.000,00
00082	02.07.01	04.122.0017.2.016	3.3.90.30	01/1100000	1.000,00
00094	02.08.01	15.452.0010.2.072	3.3.90.39	01/1100000	10.000,00
00102	02.08.01	15.452.0010.2.105	3.3.90.39	01/1100000	100.000,00
00230	02.12.01	10.301.0013.2.056	3.3.90.30	01/3100000	18.000,00
00350	02.13.01	08.244.0006.2.053	3.3.90.39	01/5100000	3.000,00
00109	02.08.03	17.512.0011.2.019	3.3.90.30	01/1100000	30.000,00
00135	02.09.03	27.812.0008.2.027	3.3.90.39	01/1100000	60.000,00
00162	02.10.03	18.541.0003.2.032	3.3.90.30	01/1100000	500,00
00146	02.09.04	13.695.0012.2.028	3.3.90.39	01/1100000	20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:					322.500,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação 322.500,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

00049	02.04.01	04.122.0002.2.008	3.1.90.11	01/1100000	22.000,00
00054	02.04.01	04.122.0002.2.008	3.3.90.40	01/1100000	28.000,00
00306	02.06.01	04.122.0002.2.014	3.1.90.11	01/1100000	30.000,00
00083	02.07.01	04.122.0017.2.016	3.3.90.39	01/1100000	1.000,00
00093	02.08.01	15.452.0010.2.072	3.3.90.30	01/1100000	10.000,00
00101	02.08.01	15.452.0010.2.105	3.3.90.30	01/1100000	100.000,00
00231	02.12.01	10.301.0013.2.056	3.3.90.39	01/3100000	18.000,00
00349	02.13.01	08.244.0006.2.053	3.3.90.30	01/5100000	2.000,00
00265	02.13.01	08.244.0006.2.053	3.3.90.46	01/5100000	1.000,00
00107	02.08.03	17.512.0011.2.019	3.1.90.11	01/1100000	30.000,00
00133	02.09.03	27.812.0008.2.027	3.3.90.30	01/1100000	60.000,00
00163	02.10.03	18.541.0003.2.032	3.3.90.39	01/1100000	500,00
00145	02.09.04	13.695.0012.2.028	3.3.90.30	01/1100000	20.000,00
TOTAL ANULADO:					322.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 09 de março de 2026.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 09 de março de 2026

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal